



PROJETO DE LEI Nº 84/2013

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº ____/13

Autoriza o executivo municipal, a prorrogar contrato em 12 meses e anuir a sociedade e transferência dos lotes constantes da lei municipal 1443/2011 e 1495/2011, objeto da licitação realizada pelo município de Porecatu – contrato 118/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a prorrogar em 12 meses o prazo das obrigações de construir, bem como anuir à sociedade e transferências de bens objeto das leis 1.413/11, 1.495/11 e contrato administrativo 118/2012, entre a empresa EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA.

§ 1º - As empresas EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA, poderão operacionalizar transferências de lotes de terras nua e ou construído, que foram objeto de licitação e contrato administrativo 118/2012, visando operacionalizar o programa de construções para famílias de baixa renda selecionadas pelo Município de Porecatu.

§ 2º - As demais condições legais previstas nas leis 1413/2011, 1495/2011 e contrato 118/2012, não serão alteradas.

§ 3º - As empresas EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA deverão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ**

observar a lista de sorteio realizada pelo Executivo Municipal, sob pena de Multa contratual e demais condições legais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho ao ano de dois mil e treze (29/10/2013).

Walter Tenan

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ

Porecatu, 29 de outubro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que disciplina a anuência do Município de Porecatu em aceitar a prorrogação de prazo e anuir a sociedade entre as empresas EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA.

A primeira empresa tem contrato com o Município de Porecatu, (contrato 118/2012), a segunda empresa é investidora, Grupo Português que formatou com a primeira, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO, sendo que este executivo tomou ciência da sociedade em 01/07/2013.

Importante ressaltar que metade das casas objeto da licitação estão construídas e, em virtude da sociedade entre as empresas é necessário anuência do Município de Porecatu para concordar com a sociedade constituída entre as partes, inclusive a transferência parcial do contrato entre as partes, tudo objetivando a concretização do projeto de construção das casas e atendimento da população carente que já foi contemplada em sorteio com a possibilidade de financiar sua casa própria.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ**

Outrossim, informamos que as demais disposições não serão alteradas, sendo certo que os sorteados deverão ser atendidos de imediato, seja com a primeira, seja com a segunda sócia.

Diante do exposto e certo de que a matéria será regulamentada, rogamos pela transformação em lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan

Prefeito